



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 911 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE RA FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- O 13º (décimo terceiro) salário instituído pela Lei 4.090 de 13 de julho de 1962, será pago ao empregado público municipal pelo empregador até o dia 20 (vinte) de dezembro do ano vigente, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor quitado na folha de pagamento do mês de aniversário na proporção dos meses trabalhados.

ARTIGO 2º.- A pedido do empregado público municipal, desde que deferido pelo empregador, a parcela de 50% (cinquenta por cento) poderá ser antecipada para data anterior ao seu aniversário, desde que o mesmo possua pelo menos 2 (dois) anos de exercício das funções no emprego.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 19 de novembro de 2014.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE**

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos três dias do mês de novembro de 2014.

Registrado em Livro Competente.

**ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA**